

ANEXO I

Metodologia e critérios para atualização da Base de Remuneração Regulatória para a 3ª Revisão Tarifária Ordinária da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp Dezembro/2019

I - INTRODUÇÃO

O presente anexo visa estabelecer os procedimentos para a atualização da Base de Ativos da SABESP para a 3ª Revisão Tarifária Ordinária (3ª RTO).

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo- Arsesp, como dispõe a Lei Complementar Estadual 1.025/2007, possui a competência para fixar tarifas dos serviços públicos de saneamento básico, respeitadas as competências e prerrogativas federais e municipais, bem como proceder aos reajustes e revisões tarifárias.

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp é uma sociedade de economia mista de direito privado, regida pela Lei das Sociedades Anônimas e prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos de 367 municípios do Estado de São Paulo. Conforme previsão contida nos contratos de programa e de prestação dos serviços celebrados entre a Sabesp e os Municípios, a Arsesp deve realizar revisões tarifárias periódicas para adequar as tarifas às alterações na estrutura de custos e de mercado.

Dentro do contexto das revisões tarifárias ordinárias e, considerando as diretrizes definidas pela Arsesp para a remuneração dos serviços prestados, é necessário atualizar o Laudo de Avaliação de Ativos apresentado pela Sabesp na segunda revisão tarifária, e levantar todos os ativos que foram incorporados aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário existentes na companhia de modo a constituir a Base de Remuneração Regulatória – BRR a ser utilizada na 3ª Revisão Tarifária Ordinária (RTO) da Sabesp.

II - CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Dos ativos a serem considerados

Todos os ativos do Quadro 1 - Relação de Grupos de Contas de Ativo deverão ser levantados e atualizados conforme esta Deliberação. Esses ativos deverão ser divididos entre elegíveis e não elegíveis e todos devem ser especificados e avaliados observando o seguinte critério:

- São ativos elegíveis aqueles vinculados à concessão do serviço público de saneamento básico e efetivamente utilizados no serviço de abastecimento de água ou esgotamento sanitário; e
- São ativos não elegíveis aqueles que, ainda que vinculados à concessão do serviço público de saneamento básico, não são utilizados na atividade concedida ou, então, são utilizados em atividades não vinculadas ao serviço concedido à Sabesp como, por exemplo, bens cedidos ou utilizados por outra concessionária ou terceiros, bens desocupados, bens desativados, etc.

Para aplicação dos critérios de elegibilidade de inclusão na BRR faz-se necessária uma análise qualificada da utilização do ativo segundo o critério de prudência em que se verificam a conveniência, a necessidade e os custos envolvidos, tendo em vista a sua utilização na atividade concedida de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Deverá ser apresentada a relação dos ativos definidos como não elegíveis com a devida justificativa. Esses bens devem ser avaliados e identificados no Laudo de Avaliação de Ativos, porém não estarão contemplados na BRR.

Os ativos considerados para as atividades de administração e de comercialização devem também ser levantados e avaliados para fins de elegibilidade na BRR.

2. Data base do Laudo de Avaliação de Ativos

A data base do Laudo de Avaliação de Ativos (físico e monetário) que subsidiará o valor da BRR da Sabesp será 30-06-2019.

3. Levantamento e descrição dos ativos

3.1 Critérios de levantamento

A empresa certificadora deve ter acesso às informações dos bens, consultar e conhecer a documentação antes dos serviços de campo. Os serviços deverão abranger inspeção local, para identificar os ativos físicos efetivamente existentes, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos, além do levantamento de suas características e especificações técnicas.

O levantamento deverá ser individual ou amostral, de acordo com os seguintes procedimentos definidos na tabela abaixo para cada uma das unidades de patrimônio (UP):

Tabela 1: Unidades de Patrimônio e método de levantamento dos ativos:

CÓDIGO	UP	LEVANTAMENTO
1	Terrenos	Individual
2	Estruturas de saneamento	Individual
3	Equipamentos de telecontrole	Amostra
4	Galerias e túneis	Individual
5	Equipamentos bombeamento	Individual
6	Equipamentos elétricos	Amostra
7	Poços abastecimento de água	Individual
8	Tubulações	Amostra
9	Filtros e outros equipamentos de tratamento e laboratório	Amostra
10	Medidores e hidrômetros	Amostra
11	Ligações domiciliares	Amostra
12	Equipamentos de aferição e teste	Amostra
13	Equipe de telecomunicação, teleprocessamento, som, imagem, fotográfico.	Amostra
14	Equipamentos de serviço e de oficina	Amostra
18	Móveis e equipamentos de escritório	Amostra
19	Módulos de armazenamento e de transporte de líquidos, sólidos e gases.	Amostra
20	Equipamentos de segurança	Amostra
21	Equipamento odontológico e de medicina	Amostra
22	Veículos e embarcações	Amostra
23	Equipamentos de informática	Amostra
24	Equipamentos de copa, cozinha, refeitório.	Amostra
25	Equipamento de gráfica, reprodução e desenho.	Amostra
26	Redes elétricas (linhas de transmissão)	Individual
27	Válvulas motorizadas	Individual
28	Estruturas comuns	Individual
29	Conjuntos moto-bomba submersas monobloco	Amostra
30	VRP – válvulas redutoras de pressão	Amostra
34	BAG – Equipamento de filtração/Desid.	Amostra
91	Direito de uso (softwares, marcas e patentes)	Amostra

Para cada um desses agrupamentos, deve-se definir uma amostra representativa que será objeto de levantamento dos ativos para serem quantificados, especificados e avaliados conforme critérios de amostragem estabelecidos no item II – PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO / 3. Instalações (redes de distribuição e redes coletoras), Máquinas e Equipamentos / 3.1 - Redes de Distribuição de Água, Redes Coletoras de Esgotos e Hidrômetros e Medidores (Bens de Massa)

3.2. Critério de atualização estabelecido para a Base Blindada de junho de 2016

Os ativos constantes do Laudo de Avaliação de Ativos validado pela Arsesp para a 2º RTO, cuja data base é junho de 2016, irão compor a nova base blindada. Estes ativos deverão ser atualizados procedendo-se aos seguintes ajustes:

a) Baixas de Ativos: por alienação, cessão, desuso ou outro motivo pelo qual não mais estão sendo utilizados operacionalmente, ou seja, não mais estão em serviço, devendo ser baixados tanto do cadastro como também dos registros contábeis;

b) Depreciação: todos os ativos em serviço durante o ciclo tarifário devem ser depreciados pelas respectivas taxas de

depreciação, conforme estabelecido no Plano de Contas através da Deliberação ARSESP 395/2013;

c) Índice de Aproveitamento (IA): ativos em serviço deverão ter seus índices de aproveitamento recalculados de acordo com a metodologia e critérios estabelecidos por esta deliberação.

A Base Blindada das 1ª e 2º RTOs foram originalmente avaliadas pelo Valor Novo de Reposição (VNR) a preços de junho de 2016 e atualizada até dezembro de 2016, atualização esta realizada de modo agregado e não individualizado por ativo. Além disso, durante o último ciclo tarifário, alguns ativos da base foram objeto de baixa por alienação ou desuso. Quanto ao Índice de Aproveitamento (IA), alguns ativos podem ter passado por alteração no caso de ter ocorrido expansão da área operacional.

Considerando que os ativos da Base Blindada já foram avaliados pela metodologia e critérios do Valor Novo de Reposição (VNR), para esta 3ª RTO será adotado o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE para atualização do valor da Base de Remuneração Regulatória até junho de 2019. Antes de realizar a atualização, deve-se proceder à baixa de ativos, à depreciação e ao recálculo do Índice de Aproveitamento (IA).

Cabe esclarecer que a definição do Índice de Aproveitamento (IA) dos ativos está estabelecida nesta deliberação, valendo para aplicação no levantamento dos novos ativos, inclusive dos municípios assumidos. Para a Base Blindada a Sabesp realizará a atualização do Índice de Aproveitamento (IA) dos ativos desta base.

Caso a Sabesp constate a necessidade de alteração do Índice de Aproveitamento (IA) de determinado ativo, em decorrência da expansão da área ou da maior ou menor utilização do mesmo, poderá fazê-lo também na movimentação da Base Blindada.

O Apêndice V apresenta o detalhamento das informações da base apresentada pela Sabesp em junho de 2016 e deverá ser atualizada para junho de 2019.

3.3. Base Incremental: Critério estabelecido para levantamento dos ativos incorporados aos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário durante o ciclo tarifário

Compreende todos os ativos que foram incorporados aos Sistemas de Abastecimento de Água e Sistemas de Esgotamento Sanitário entre julho de 2016 e junho de 2019, avaliados pelo Valor Contábil

Compreende também a base incremental os ativos oriundos da assunção de novos municípios entre julho de 2016 e junho de 2019, estes avaliados pelo método do Valor Novo de Reposição (VNR).

Os trabalhos de levantamento deverão ser iniciados pela inspeção local para a identificação física, tanto em termos de especificação técnica como em termos de quantidade, confrontando-se com o cadastro de bens patrimoniais e com os registros contábeis.

Os ativos que estavam em operação na data base do laudo de ativos da 2º RTO (junho/16) e não compuseram o referido laudo deverão ser apresentados em quadro separado para avaliação da Arsesp quanto a incorporação na base de ativos regulatória da 3º RTO. Assim, deverão ser levantados e conciliados também os ativos que já estavam em operação em data anterior a 01-07-2016, mas que foram imobilizados posteriormente à apresentação da Base de Remuneração Regulatória da 2ª. RTO.

Os ativos identificados após a “blindagem” da Base de Remuneração Regulatória de junho de 2016, no âmbito da segunda revisão tarifária, poderão ser incorporados à base de ativos incremental desde que sejam elegíveis e adquiridos de forma onerosa pela Sabesp, e serão avaliados de acordo com a metodologia e critérios estabelecidos neste documento.

3.4. Assunção de novos municípios: Critério estabelecido para levantamento dos ativos incorporados aos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.

Os ativos decorrentes da assunção de novos municípios durante o ciclo tarifário deverão ser devidamente identificados e apresentados também em separado, por município, por tipo de serviços (água e esgoto) com a análise de elegibilidade e prudência. Esses ativos serão avaliados pelo método do Valor Novo de Reposição (VNR).

3.5. Ativos em operação existentes

São considerados na avaliação os ativos agrupados da conta Ativo Imobilizado da Sabesp, conforme relacionados no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 - Relação de Grupos de Contas de Ativo			
Código			
Designação Sabesp – UP			
Grupo[*]			
Unidade de Medida			
1	Terrenos	Bem Imóvel	m2
2	Estrutura de saneamento	Bem Imóvel	UN
3	Equipamentos de telecontrole	Bem móvel	UN
4	Galerias e túneis	Rede	m
5	Equipamentos bombeamento	Bem móvel	UN
6	Equipamentos elétricos	Bem móvel	UN
7	Poços abastecimento de água	Bem Imóvel	UN
8	Tubulações	Rede	m
9	Filtros e outros equip. tratamento e laboratório	Bem móvel	UN
10	Medidores e hidrômetros	Bem móvel	UN
11	Ligações domiciliares	Ligações	UN
12	Equipamentos de aferição e teste	Bem móvel	UN
13	Equipe de telecomunicação, teleprocessamento, som, imagem, fotográfico.	Bem móvel	UN
14	Equipamentos de serviço e de oficina	Bem móvel	UN
18	Móveis e equipamentos de escritório	Bem móvel	UN
19	Módulos de armazenamento e de transporte de líquidos, sólidos e gases.	Bem móvel	UN
20	Equipamentos de segurança	Bem móvel	UN
21	Equipamento odontológico e de medicina	Bem móvel	UN
22	Veículos e embarcações	Bem móvel	UN
23	Equipamentos de informática	Bem móvel	UN
24	Equipamentos de copa, cozinha, refeitório.	Bem móvel	UN
25	Equipamento de gráfica, reprodução e desenho.	Bem móvel	UN
26	Redes elétricas (linhas de transmissão)	Bem imóvel	m
27	Válvulas motorizadas	Bem móvel	UN
28	Estruturas comuns	Bem imóvel	m2
29	Conjuntos moto-bomba submersas monobloco	Bem móvel	UN
30	VRP – válvulas redutoras de pressão	Bem móvel	UN
34	BAG – Equipamento de filtração/Desid.	Bem móvel	UN
91	Direito de uso (softwares, marcas e patentes)	Intangível	UN
97	Equipamentos incorporados para controle físico(valor"0")	Bem móvel	UN
99	Estudos e projetos	- x -	- x -

Legenda: m2 – Metro quadrado; m – Metro (linear); UN – Unidade

Os ativos levantados e valorizados que serão classificados em cada um desses grupos (Unidade Patrimonial – UP) deverão ser identificados e localizados a partir de uma Planta Global (PG), quando essa relação for factível. Bens de massa (hidrômetros, redes e ligações) não obrigatoriamente necessitam de apontamento de uma Planta Global. A Planta Global se refere a um grupo de ativos que possuem a característica comum de estarem na mesma localização física. O cadastro de Plantas Globais deverá ser fornecido com código, nome, endereço e coordenadas geográficas.

3.6. Descrição dos ativos

O levantamento e a descrição dos ativos devem observar o que dispõe o Subitem 3 do Item II – Critérios para Execução dos Serviços. A descrição deverá também conter o nome do fabricante (no caso de válvulas), modelo, especificações técnicas e outras características que os definam de forma unívoca, possibilitando sua clara identificação e adequada valoração. Além dessa descrição, os bens devem ser classificados por tipo de instalação e pela sua Planta Global (PG), com a devida definição de legenda, conforme estabelecido no Quadro 2 a seguir.

Quadro 2 – Tipos de Instalação

Atividade	Tipo de Instalação	Legenda
Sistemas de Abastecimento de Água – Distribuição local	Barragens, Captações, Elevatórias e Adutoras de Água Bruta	BCEA
	Estações de Tratamento de Água	ETA
	Distribuição de Água Tratada (Adutoras de Água Tratada: Elevatórias, Reservatórios, Redes, Ligações)	DAT
Fornecimento de água por atacado	Fornecimento de Água Tratada por Atacado a Municípios Não Operados. (Adutora de Água Tratada, Reservatórios)	FAT
Sistemas de esgoto sanitário	Coleta de Esgotos (Coletores, Ramais, Redes e Estações Elevatórias)	RCE
	Estações de Tratamento de Esgotos	ETE
	Disposição Final – Emissários, Aterros Sanitários	DET
Coleta de Esgoto atacado para ETE	Coletores Tronco, Interceptores e Emissários	CEA
Bens de Uso Geral e de Controle de Qualidade	Bens de Uso Geral e Laboratório de Controle de Qualidade da Água e Esgotos e softwares	BUG

O levantamento dos ativos deverá ser por sistema, município ou conjunto de municípios, segundo as seguintes características:

- a) Municípios que integram um mesmo sistema de produção de água;
- b) Municípios que integram um mesmo sistema de tratamento e destino final de esgoto;
- c) Municípios isolados com sistema de captação superficial de água;
- d) Municípios isolados com sistema de captação de água por meio de poços profundos;
- e) Municípios isolados com sistema de captação de água superficial e poços profundos;
- f) Municípios operados pela Sabesp, integrantes de uma região metropolitana;
- g) Municípios atendidos pela Sabesp através de fornecimento por atacado;
- h) Municípios atendidos pela Sabesp através de tratamento de esgotos.

Os Quadros 3, 4 e 5 a seguir resumem a forma de levantamento dos ativos por sistema isolado e por sistema integrado:

QUADRO 3 – RELAÇÃO DE ATIVOS – SISTEMAS ISOLADOS

Relação de Ativos do Município: Sistemas Isolados

	Sistema de Água
Sistema de Produção de Água	Terrenos
	Barragem
	Captação
	Elevatória
	Adutora de Água Bruta
	Estação de Tratamento de Água
Distribuição de Água	Adutoras de Água Tratada
	Reservatórios
	Rede de Distribuição
	Equipamentos
	Sistema de Esgoto
Sistema de Coleta	Terrenos
	Equipamentos
	Rede Coletora
	Coletores Tronco
	Interceptores
	Estações Elevatórias
Tratamento de Esgoto	Terrenos
	Estação de Tratamento
	Estações de Pré-Condicionamento
	Emissário
	Destino Final
	Unidades de Administração e de Manutenção
Administração da Operação e Manutenção Local	Terrenos
	Edificações
	Equipamentos
Comercialização Local	Terrenos
	Edificações
	Equipamentos

QUADRO 4 – RELAÇÃO DE ATIVOS – SISTEMAS INTEGRADOS

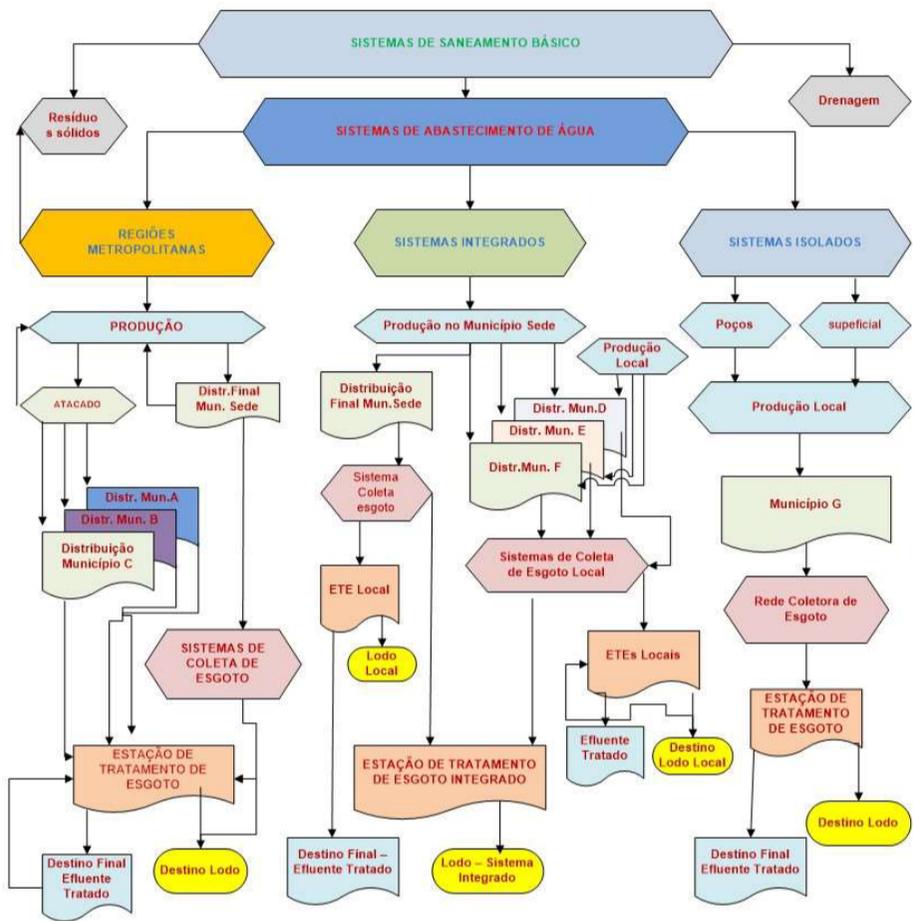
Sistemas Integrados: Municípios

	Sistema de Água
Sistema de Produção de Água/Sistema	Terrenos
	Barragem
	Captação
	Elevatória
	Adutora de Água Bruta
	Estação de Tratamento de Água
Distribuição de Água - (por Município)	Adutoras de Água Tratada
	Reservatórios
	Rede de Distribuição
	Equipamentos
Fornecimento de Água - Atacado Municípios Permissionários	Terrenos
	Adutoras de Água Tratada
	Reservatórios
	Equipamentos
	Sistema de Esgoto
Sistema de Coleta (por Município)	Terrenos
	Equipamentos
	Rede Coletora
	Coletores Tronco
	Interceptores
	Estações Elevatórias
Tratamento de Esgoto	Terrenos
	Estação de Tratamento
	Estações de Pré-Condicionamento
	Emissário
	Destino Final
Tratamento de Esgoto - Municípios Permissionários	Terrenos
	Estação de Tratamento
	Estações de Pré-Condicionamento
	Emissário
	Destino Final

Relação de Ativos - Bens de Uso Geral - Administração Central - Sede	
Administração Central - Sede	Terrenos
	Edificações
	Equipamentos
Administração Comercial - Sede	Terrenos
	Edificações
	Equipamentos
Unidades de Administração e de Manutenção	
Administração da Operação e Manutenção Local - (por Município)	Terrenos
	Edificações
	Equipamentos
Comercialização Local - (por Município)	Terrenos
	Edificações
	Equipamentos
Administração da Operação e Manutenção - Sistema Integrado	Terrenos
	Edificações
	Equipamentos
Comercialização - Sistema Integrado	Terrenos
	Edificações
	Equipamentos

Todos os ativos de cada município(s) deverão ser levantados para a comparação e validação do cadastro patrimonial da Sabesp. A Figura 1 apresenta o fluxograma da distribuição dos ativos utilizados pela Sabesp para a prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento dos esgotos

Figura 1 - Fluxograma do Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário



3.7. Ativos em processo de regularização

Os imóveis que não possuem documentação de titularidade de propriedade definitiva em nome da Sabesp podem ser incluídos na Base de Remuneração Regulatória, desde que cumpram as seguintes condições:

- Ser um imóvel elegível (imóvel operacional);
- Encontrar-se registrado na contabilidade;
- Existir documentação que comprove a aquisição em nome da Sabesp; e
- A documentação de titularidade de propriedade encontrar-se em processo de regularização.

A SABESP deve apresentar relação em separado dos imóveis que se encontram nessa situação (incluídos na BRR e que não possuam documentação de titularidade de propriedade definitiva em nome da Sabesp), fornecendo informações sobre a situação atual de cada um no que se refere à posição em termos de documentação e atividade exercidas pela concessionária no local (destinação de uso).

3.8. Ativos decorrentes de Parcerias Público-Privadas e Locação de ativos

As contraprestações das parcerias público-privadas (PPP) são destinadas a remunerar a contratada pelos investimentos incorridos, bem como pela prestação de serviços de operação e manutenção. O tipo de serviço a ser remunerado varia de acordo com o objeto da contratação na modalidade de PPP. No caso da locação de ativos, não há obrigatoriedade de prestação de serviços na fase de operação.

Os investimentos realizados por meio de PPPs e locação de ativos não comporão o montante projetado para CAPEX, nem a Base de Ativos Regulatória considerada na tarifa para fins de remuneração, uma vez que os valores são amortizados dentro do prazo da concessão administrativa e as contraprestações estão integralmente consideradas no OPEX. Os ativos serão incorporados apenas ao final da concessão administrativa como ativos não elegíveis.

A SABESP deverá apresentar em seu laudo de ativos da base incremental os valores detalhados dos investimentos realizados através de Parceria Público Privada e Locação de ativos. Esses valores deverão ser apresentados em separado dos ativos da base incremental, pois eles não irão compor a BRR.

3.9. Ativos de reserva estratégica e ativos destinados a garantia da segurança hídrica

Os equipamentos de reserva (reserva imobilizada) devem ser levantados e considerados no sistema onde estiverem alocados. Entende-se por reserva imobilizada o bem ou conjunto de bens que, por razões de ordem técnica voltada à garantia e qualidade do sistema de distribuição, embora não estando em serviço, esteja à disposição e que poderá entrar em operação de imediato. Os equipamentos referentes à reserva imobilizada devem estar obrigatoriamente registrados no ativo imobilizado em serviço.

Os ativos destinados a garantia da segurança hídrica se referem aos reservatórios e poços que tenham sido construídos para assegurar a normalidade de fornecimento, mesmo em condições hidroclimáticas adversas, como as observadas no Estado de São Paulo no período de 2014-2015. Ativos desta natureza serão considerados na Base de Remuneração Regulatória da 3ª RTO, seguindo determinação da Deliberação

CONESAN 02, de 15-12-2015. Essa deliberação deu indicativo ao planejamento dos sistemas de abastecimento de água submetidos à Política Estadual de Saneamento. Segundo essa deliberação, os níveis tarifários devem proporcionar recursos financeiros suficientes para o cumprimento da normalidade de fornecimento, o que justifica o reconhecimento desses ativos como integrantes da base de remuneração. Além disso, essas estruturas construídas para atendimento normal e regular do fornecimento de água podem apresentar ociosidade temporária em situações hidrológicas favoráveis, circunstância esta que não deve motivar a exclusão do correspondente investimento da base de remuneração regulatória.

3.10. Softwares (licenças)

Deve ser efetuado levantamento dos softwares efetivamente utilizados pela concessionária identificando as características técnicas de cada um (fabricante, nome do software, versão, módulos adquiridos/instalados, empresa responsável pela implantação, função/utilização principal, entre outras). Deve ser identificada a conta contábil onde cada software se encontra registrado.

Deverão ser levantados os ativos relacionados com direitos sobre o uso do software (licenças), adquiridos pela concessionária.

No caso de softwares desenvolvidos pela própria concessionária, deve ser verificada a comprovação da transferência de custos das despesas para os ativos na composição dos custos desses softwares. Caso positivo, o software pode ser incluído.

4. Métodos de valoração dos ativos

Após o levantamento físico e a validação do cadastro patrimonial, deverá ser realizada a avaliação dos ativos com base nos seguintes critérios:

4.1. Valor Original Contábil (VOC)

O valor contábil será o critério adotado para valoração do valor de aquisição de todos os ativos elegíveis incorporados pela concessionária no período de julho de 2016 a junho de 2019. Não serão valorizados a partir do valor contábil os ativos decorrentes de novos municípios assumidos pela SABESP.

Pelo método do valor contábil, o valor de aquisição do ativo ou valor de construção de obra registrados na contabilidade representam o valor do bem elegível. Serão considerados os custos acessórios incorridos na aquisição de um equipamento ou na construção de uma obra para valoração dos ativos.

Será utilizado o valor de incorporação (imobilização) do ativo registrado na contabilidade societária da concessionária. Assim, a concessionária deverá realizar o levantamento do valor de aquisição contábil dos seguintes grupos de ativos da Sabesp

- I – Terrenos
- I – edificações, obras civis e benfeitorias;
- II – máquinas e equipamentos;
- III – redes de distribuição de água, inclusive adutoras e,
- IV – redes coletoras de esgoto, inclusive coletores, interceptores e emissários.
- V – Hidrômetros e medidores de esgotos
- VI – Reservatórios
- VII – Bens de uso geral
- VIII - Softwares
- O Valor Contábil

será a somatória dos valores registrados na contabilidade da concessionária no momento de incorporação do ativo em serviço. Esses valores deverão ser detalhados em:

-VOC: Valor Original contábil: valor de compra do equipamento ou valor final da obra, que inclui serviços de terceiros (empreiteiros), mão de obra própria, equipamentos adicionais e outras aquisições.

-CAP: Despesas Capitalizáveis - custos acessórios envolvidos com a compra do equipamento ou a construção da obra; custos de engenharia e de gerenciamento da obra apropriados por rateio de despesa administrativa, ainda quando o ativo está em construção (obras em andamento). Pela forma que a SABESP realiza seus registros contábeis para os ativos patrimoniais não é possível evidenciar as despesas capitalizáveis individualizada por ativo. Essas despesas são mostradas de forma agregada junto com o Valor Original Contábil (VOC). A validação das despesas capitalizáveis será realizada de forma global, a partir do valor registrado nas obras em andamento do período de julho/2016 a junho/2019.

-CONS: Margem de construção - A Margem de Construção da concessionária é considerada para cobrir custos de administração, bem como, a assunção do risco primário da empresa. A Margem de Construção é contabilizada pela concessionária a partir do reconhecimento da Receita de Construção (de acordo com os pronunciamentos contábeis estabelecidos pelo CPC 17 – R1) e também como custos de gerenciamento, através do reconhecimento dos Contratos de Concessão (de acordo com a Interpretação Técnica ICPC 01 – R1 e OCPC 05 – Orientação que trata dos contratos de concessão). Esses custos não serão reconhecidos na valoração dos ativos da Base Incremental.

-JOA: são os Juros sobre Obra em Andamento que a concessionária aloca às obras durante seu período de execução

A SABESP deverá realizar a atualização dos valores contábeis dos ativos da base incremental até a data de junho de 2019. Isso significa que a concessionária deverá atualizar o valor de incorporação de cada ativo, da data em que ele foi incorporado como ativo em operação na contabilidade até a data de junho/2019 pelo índice IPCA.

4.2. Valor Novo de Reposição (VNR)

Esse método será utilizado para avaliação dos ativos incorporados pela SABESP através da assinatura de contratos de programa com novos municípios, que até então não tinham seu serviço de saneamento gerido pela SABESP.

a) Instalações, máquinas e equipamentos: Será utilizado o método do custo de reposição que estabelece que cada ativo é valorado pelo total dos custos necessários para a sua substituição por outro que efetue os mesmos serviços e tenha a mesma capacidade do ativo existente.

A valoração dos ativos em instalações, máquinas e equipamentos é feita a partir de cotações efetuadas pela avaliadora e preços constantes do Banco de Preços da Sabesp, devidamente atualizados, conforme critérios definidos no Subitem 6 do Item II – Atualização de Valores, utilizando-se o que for menor. Em último caso, poderão ser considerados os preços praticados por outra companhia de saneamento do País, também atualizados conforme Subitem 6.

O Valor Novo de Reposição (VNR) para instalações, máquinas e equipamentos será o valor de um bem novo, idêntico ou similar ao avaliado;

b) Edificações: Será utilizado o método de reprodução ou quantificação de custo, que consiste em identificar o custo do bem, ou de suas partes, por meio de orçamentos analíticos ou sintéticos, a partir das quantidades de serviços e respectivos custos diretos e indiretos;

c) Terrenos: Será utilizado o valor de mercado dos terrenos, na data da assunção dos serviços.

A Arsesp poderá, excepcionalmente, ouvida a Sabesp, autorizar a comparação de ativos similares entre sistemas de água e entre sistemas de esgotos para definir ajustes dos valores a serem considerados quando da formação da base de remuneração.

Índices de atualização:

Para atualizar o Banco de Preços da Sabesp e/ou as cotações efetuadas pela empresa avaliadora serão utilizados os índices relacionados a seguir:

- Para edificações, estruturas: ETAs, ETES, o Índice Nacional de Construção Civil – INCC, coluna 6, apurado pela FGV;
- Para máquinas e equipamentos: motores, bombas, o Índice de Máquinas, Equipamentos e Serviços coluna 2, apurado pela FGV; e
- Para terrenos e servidões: o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE.

4.3. Atualização/apuração do valor dos ativos para 3ª Revisão Tarifária Ordinária (RTO)

Os valores dos ativos considerados na Base de Remuneração Regulatória serão atualizados conforme os critérios a seguir.

4.3.1 Ativos da Base Blindada de junho de 2016

A Base de Ativos Blindada de junho de 2016 deverá ser atualizada pela variação do IPCA do período de junho de 2016 a junho de 2019, em seguida, deverão ser efetuadas as movimentações decorrentes da depreciação, das baixas e da atualização dos Índices de Aproveitamento (IA).

4.3.2 Ativos incorporados aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no período julho de 2016 a junho de 2019 (BASE INCREMENTAL).

Após os levantamentos físicos e a validação do cadastro patrimonial conciliado com os registros contábeis, os ativos incorporados no período de julho de 2016 a junho de 2019 aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios operados pela Sabesp, deverão ser avaliados pelo método do Valor Contábil (valor de imobilização registrado na contabilidade societária da concessionária). Deverão ser efetuadas as movimentações decorrentes da depreciação, das baixas e da atualização dos Índices de Aproveitamento (IA).

Os ativos que estavam em operação na data base do laudo de ativos da 2ª RTO (junho/16) e não compuseram o referido laudo também deverão ser avaliados pelo método do Valor Contábil (valor de imobilização registrado na contabilidade societária da concessionária).

4.3.3 Ativos dos municípios assumidos pela Sabesp no período de julho de 2016 a junho de 2019

Os ativos dos sistemas de água e de esgotos dos municípios assumidos pela Sabesp no período de julho de 2016 a junho de 2019 deverão ser levantados de acordo com os critérios de elegibilidade e prudência e avaliados pela metodologia do Valor Novo de Reposição (VNR) e, em seguida, deverão ser efetuadas as movimentações decorrentes da depreciação, das baixas e da atualização dos Índices de Aproveitamento (IA).

Os municípios assumidos pela SABESP e que terão seus ativos incorporados à Base Incremental somente serão aqueles assumidos de forma onerosa pela concessionária. Isto é, os municípios assumidos pela SABESP mediante contraprestação financeira por parte da SABESP.

As condições legais, econômicas e financeiras de assunção desses ativos deverão ser explicitadas para efeito de considerar ou não na Base de Remuneração Regulatória.

Município	Assunção
Santa Branca	05-07-2014
Iperó	30-06-2016
Pereiras	25-10-2017
Salinho	07-07-2018
Aguaí	11-07-2018
Guarulhos	13-11-2018

4.3.4 Ativos de reserva estratégica e ativos destinados a garantia da segurança hídrica

Os ativos de reserva estratégica e os ativos destinados a garantia da segurança hídrica (reservatórios e poços) que tenham sido construídos para assegurar a normalidade de fornecimento e que foram incorporados à base de ativos em serviço da companhia entre julho de 2016 a junho de 2019 serão avaliados pelo Valor Contábil.

4.3.5 Softwares (licenças)

As licenças de softwares adquiridas pela companhia e imobilizados como ativo intangível entre julho de 2016 a junho de 2019 deverão ser avaliadas pelo método do Valor Contábil.

4.3.6 Ajustes e atualizações para obtenção da Base de Remuneração Regulatória Líquida Inicial que será utilizada no fluxo de caixa da 3ª RTO

A movimentação da base de remuneração regulatória, para fins de revisão tarifária, será detalhada em nota técnica específica da metodologia da 3ª Revisão Tarifária Ordinária da Sabesp.

A metodologia de cálculo da Base de Remuneração Líquida (BRRL) a ser utilizada no processo de revisão tarifária será apresentada em nota técnica específica no âmbito da 3ª RTO. Usualmente, a metodologia aplicada é a de rolling forward, que consiste na atualização do valor da base de remuneração do laudo de ativos estimado em junho/2019 para a data de referência do ciclo tarifário (dezembro/2020), o acréscimo dos ativos incorporados no período entre julho de 2019 e dezembro de 2020, com os juros sobre obras em andamento (JOA), as despesas capitalizáveis e a exclusão da depreciação técnica e dos ativos baixados.

Portanto, em momento oportuno, mediante solicitação da Arsesp, a Sabesp deverá apresentar os valores referentes aos investimentos imobilizados no período de julho/19 a dezembro/20. A BRRL final, será atualizada para a data de referência do ciclo tarifário pelo índice IPCA/IBGE.

5. Depreciação Acumulada Regulatória (DACA)

A depreciação regulatória (DACA) deverá ser aplicada pela concessionária sobre o Valor Original Contábil (VOC) para o método de Valor Contábil. A SABESP também deverá aplicar a depreciação regulatória (DACA) sobre o Valor Novo de Reposição (VNR), para os ativos avaliados pelo método VNR, isto é, para os ativos envolvidos com as novas concessões adquiridas de forma onerosa pela companhia.

Para a determinação da depreciação deve ser utilizado somente o método da linha reta considerando-se obrigatoriamente o estabelecido no Plano de Contas por meio da Deliberação ARSESP 395/2013. A depreciação regulatória (DACA) deve respeitar sempre os percentuais de depreciação que constam no Manual de Contabilidade Regulatória e Plano de Contas Regulatório para Empresas do Setor de Saneamento no Estado de São Paulo, a partir da data de sua entrada em operação.

Após a aplicação da depreciação regulatória sobre o Valor Original Contábil (VOC) do ativo, será obtido o Valor do Ativo em Operação (VAO), que apresentará a valorização final do ativo para posterior aplicação do Índice de Aproveitamento, conforme detalhamento no Apêndice XI.2 – Resumo Consolidado – Base Incremental Valor Contábil

Esse procedimento será realizado para todos os ativos elegíveis da SABESP, excetuando os ativos oriundos de novos contratos de concessão.

Após a aplicação da depreciação regulatória sobre o Valor Novo de Reposição (VNR) do ativo, será obtido o Valor de Mercado em Uso (VMU), que apresentará a valorização final do ativo para posterior aplicação do Índice de Aproveitamento, conforme detalhamento no Apêndice XI.3 – Resumo Consolidado – Base Incremental Valor Novo de Reposição (VNR). Esse procedimento será realizado para todos os ativos oriundos de novos contratos de concessão.

Quando o bem estiver totalmente depreciado, conforme identificado nos respectivos registros, a avaliação do VAO ou do VMU, para a composição da base de remuneração, será obrigatoriamente igual a ZERO, mesmo que o ativo ainda esteja em funcionamento normal.

6. Índices de Aproveitamento (IA)

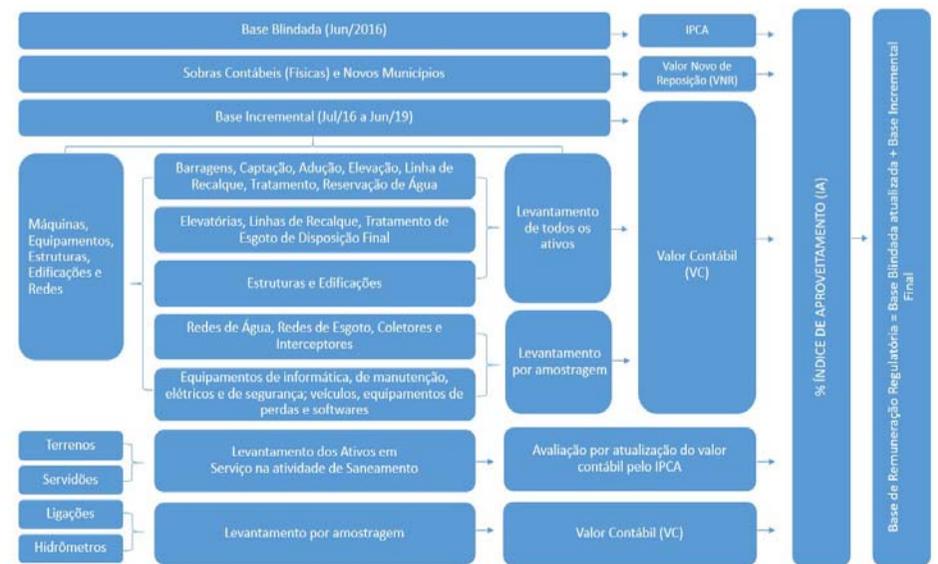
Para os ativos constantes dos grupos de contas terrenos, edificações, obras civis e benfeitorias, instalações, máquinas e equipamentos e estações de tratamento de água e de esgoto será aplicado um índice que indique o percentual de aproveitamento desses ativos na prestação do serviço de forma a ajustar o Valor contábil

e o Valor de Mercado em Uso (VMU). Estes valores ajustados comporão a BRR.

Os critérios para a definição do Índice de Aproveitamento (IA) serão mais bem detalhados na especificação dos procedimentos de avaliação de cada tipo de ativo.

O diagrama a seguir resume os procedimentos atualizados para avaliação e atualização da Base de Remuneração Regulatória da Sabesp:

Figura 2 – Diagrama atualizado de avaliação e atualização da BRR



7. Resultados do Laudo de Avaliação de Ativos

O Laudo de Avaliação de Ativos deverá apresentar todas as informações físicas (quantitativas e qualitativas) dos ativos, os respectivos valores novos de reposição ou valor contábil, os índices de aproveitamento aplicados, o(s) município(s) correspondente(s), planta global (PG) bem como a identificação de elegibilidade.

Os Apêndices I, II, III, e IV mostram a forma de apresentação dos Relatórios de Avaliação. Complementarmente a estes Apêndices, deverão ser apresentados também os Apêndices V, VI, VII, VIII, e IX, em planilha Excel, para esta 3ª RTO.

O Laudo de Avaliação de Ativos e os valores resultantes do processo de avaliação e atualização estão sujeitos à auditoria da Arsesp, cabendo à avaliadora efetuar eventuais ajustes que possam vir a ser solicitados.

8. Juros sobre obras em andamento (JOA)

Os Juros sobre Obras em Andamento Regulatório (JOA) são definidos regulamentarmente e calculados considerando-se o Custo Médio Ponderado de Capital (Weighted Average Cost of Capital - WACC) após impostos. O WACC foi estabelecido pela Nota Técnica Final 0006-2018 RESULTADO DA 2ª REVISÃO TARIFÁRIA ORDINÁRIA DA SABESP - ETAPA FINAL: CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA MÁXIMA (PO) para o 2º Ciclo Tarifário e que deverá ser aplicada na avaliação e atualização dos ativos. A seguir são apresentadas algumas considerações e a fórmula de cálculo dos juros:

• Prazos médios de construção: 12 meses para redes de distribuição, 24 meses para

Estações e 18 meses para captações. Prazos maiores deverão ser justificados;

• Para efeito de fluxo financeiro, considerar para as estações, redes e captações, 40% de desembolso distribuídos de forma homogênea ao longo da primeira metade do prazo de

construção considerado, e 60% distribuídos de forma homogênea ao longo da segunda e última metade do prazo de construção considerado.

$$JOA = \sum_{i=1}^N \left((1 + r_a)^{N+1-i/12} - 1 \right) * di$$

Onde:

JOA: Juros Sobre Obras em Andamento Regulatório, em percentual (%); N: número de meses, de acordo com o tipo de obra; ra: Custo Médio Ponderado de Capital de 8,11% ao ano; e di: desembolso mensal em percentual (%) distribuído de acordo com os fluxos financeiros definidos nos quadros apresentados a seguir.

Os grupos de ativos/obras sobre os quais deverão ser aplicados o JOA são:

- * Redes de Água (incluindo redes de distribuição e de adução);
- * Redes de Esgoto (incluindo redes de coleta, coletores tronco, interceptores, linhas de recalque e emissários);
- * Estações de Tratamento de Água e Esgoto;
- * Estações Elevatórias de Água e Esgoto;
- * Reservatórios e Captações;

O desembolso mensal, em percentual, será definido para estações de tratamento, conforme Quadro 6 a seguir. Para redes de distribuição de água e rede coletora de esgoto, os percentuais estão apresentados no Quadro 7, e para reservatórios e captações, no Quadro 8. Somente em casos excepcionais, mediante justificativa, esses percentuais poderão ser alterados.

Quadro 6 - Para Estações de Tratamento e Estações Elevatórias

d1	d2	d3	d4	d5	d6	d7	d8	d9	d10	d11	d12
3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
d13	d14	d15	d16	D17	d18	d19	d20	d21	d22	d23	d24
5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%

Quadro 7 - Para Redes de Distribuição e Coletores

d1	d2	d3	d4	d5	d6	d7	d8	d9	d10	d11	d12
6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	10%	10%	10%	10%	10%	10%

Quadro 8 - Para Reservatórios e Captações

d1	d2	d3	D4	d5	d6	d7	d8	d9	d10	d11	d12
4,44%	4,44%	4,44%	4,44%	4,44%	4,44%	4,44%	4,44%	4,44%	4,44%	4,44%	4,44%
d10	d11	d12	D13	d14	d15	d16	d17	d18	d19	d20	d21
6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%

Não serão admitidos JOA aplicado nos hidrômetros e ligações.

A concessionária irá informar, para cada estrutura de saneamento, o valor contábil do JOA apropriado. Caberá a Arsesp, no momento de fiscalização do Laudo de Ativos a ser apresentado pela Sabesp, analisar o JOA contábil e reconhecer o valor registrado na contabilidade ou reconhecer o limite regulatório definido acima para Estações de Tratamento, Redes de distribuição e coletores e para reservatórios e captações.

9. Despesas Capitalizáveis

As despesas capitalizáveis se referem aos rateios de custos indiretos que a concessionária está autorizada a apropriar às obras em andamento. Conforme definido na Nota Técnica Final 0006-2018 RESULTADO DA 2ª REVISÃO TARIFÁRIA ORDINÁRIA DA SABESP - ETAPA FINAL: CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA MÁXIMA (PO), os investimentos em serviços especiais e despesas capitalizáveis estarão limitados a 15% dos investimentos diretos da concessionária durante o 2º Ciclo Tarifário.

A Sabesp deverá informar o total das despesas capitalizáveis (CAP) apropriadas às obras em andamento registradas na contabilidade para o período de julho/2016 a junho/2019. Caberá a Arsesp, no momento de fiscalização do Laudo de Ativos a ser apresentado pela Sabesp, analisar as Despesas Capitalizáveis (CAP) apropriadas às obras em andamento e reconhecer o valor registrado como custos diretos + despesas capitalizáveis na contabilidade para os bens elegíveis que irão compor a base incremental (valor contábil) da BRR ou reconhecer o limite regulatório de 15% dos investimentos diretos.

Portanto, o laudo apresentado pela SABESP para os ativos valorizados pelo método contábil deverá evidenciar a movimentação da conta de Obras em Andamento, demonstrando o saldo das obras em andamento em julho/2016, o valor investido em novas obras e o valor imobilizado como ativos durante o período de julho/2016 a junho/2019. Essa movimentação da conta Obras em Andamento deverá ser aberta no nível de: custos diretos, margem de construção, despesas capitalizáveis (despesas administrativas) e juros sobre obras em andamento. A partir dessa abertura que será feita a validação do montante financeiro apropriado como despesas capitalizáveis, sendo aceitável o limite global de 15% sobre os custos diretos (serviços e materiais) incorridos nas obras em andamento.

10. Custo/margem de construção

A Margem de Construção (CONS) é contabilizada pela concessionária a partir do reconhecimento da Receita de Construção (de acordo com os pronunciamentos contábeis estabelecidos pelo CPC 17 – R1) e também pelo reconhecimento dos custos dos Contratos de Concessão (de acordo com a Interpretação Técnica ICPC 01 – R1 e OCPC 05 – Orientação que trata dos contratos de concessão). Assim, a Margem de Construção da concessionária é considerada para cobrir custos de administração, bem como, a assunção do risco primário da empresa.

A concessionária deverá informar os registros contábeis da despesa de construção em todos os ativos valorados a partir da contabilidade que comporão a base incremental da BRR. O levantamento desse valor será utilizado para a conferência dos valores informados no Laudo de Ativos com os registros contábeis. Porém, os custos de construção não irão compor os valores contábeis dos ativos e, portanto, não irão compor a Base de Remuneração Regulatória.

11. Movimentação das contas de ativos do Balanço Patrimonial

O laudo a ser apresentado pela SABESP deverá conter informações sobre a movimentação das contas de ativos do Balanço Patrimonial. Essas informações serão utilizadas pela ARSESP para a validação dos valores globais de ativos que entraram em operação e de obras em andamento para o período de julho/2016 a junho/2019.

1 - Contas de registro dos ativos (bens patrimoniais) presentes no Balanço Patrimonial da concessionária:

- Intangível
- Imobilizado

Deverão ser informados o saldo em 1/julho/2016, as movimentações ocorridas no período de 1/julho/2016 a 30/ junho/2019 (adições, transferências, baixas e alienações, depreciação contábil) e o saldo em 30/julho/2019, conforme tabela do Apêndice IXa.

• No caso de terrenos de ocupações existentes e em serviço, quando a estação não esteja toda a área aproveitável do terreno e este não puder ser legalmente fracionado para fins de alienação, pode ser considerada, ainda, como área aproveitável, a título de reserva operacional, uma área adicional de até 20%, calculada sobre o total daquela apurada conforme os critérios estipulados no parágrafo anterior; e

• No caso de terrenos de edificações pode ser considerada, ainda, como área aproveitável, uma área adicional de até 10% da área total do terreno para áreas verdes efetivamente existentes, salvo se percentual superior for exigido pela legislação.

lo: em um terreno de 1.000 m² adquirido para a instalação de uma edificação, se apenas uma área de 600 m² é efetivamente necessária para a instalação da edificação, já consideradas as áreas de segurança: (a) se não houver projeto técnico de ampliação para os próximos 10 anos, manutenção, circulação e manobra, somente esta parte do terreno será remunerada, resultando, portanto, em um índice de aproveitamento de 60% do valor avaliado; (b) se houver projeto técnico para ampliação que utilizará mais 15% do total do terreno nos próximos

10 anos, será remunerado o equivalente a 75% do valor avaliado para o terreno todo.

1.3 Servidões

Os ativos referentes às servidões devem ser avaliados a partir da atualização de valores contábeis, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE, desde que seja verificado que não existem distorções relevantes entre os ativos físicos efetivamente existentes e os ativos constantes no controle patrimonial da Sabesp.

A empresa avaliadora deve explicitar, no relatório de avaliação, os procedimentos e critérios utilizados para validação dos saldos das contas contábeis onde as servidões encontram-se registradas.

Devem ser consideradas na Base de Remuneração Regulatória as faixas de servidão adquiridas de forma onerosa, observando-se os critérios utilizados na contabilidade para registro desses ativos.

As faixas de servidão com escritura de propriedade devem ser consideradas na Base de Remuneração Regulatória pelo mesmo critério utilizado para direitos de uso e de passagem adquiridos de forma onerosa.

2. Edificações, Obras Cíveis e Benefeitorias

A avaliação desses bens deve ser efetuada adotando-se o Valor Original Contábil (VOC).

Para o levantamento do Valor do Ativo em Operação (VAO) deverão se levantados os custos registrados na contabilidade, na abertura de Valor Original Contábil (VOC), que inclui as Despesas capitalizáveis (CAP); bem como os juros sobre obras em andamento (JOA) registrados na contabilidade da concessionária. A concessionária deverá informar os custos de construção (CONS) lançados para cada ativo imobilizado na contabilidade, porém esses custos não serão reconhecidos na valoração desses ativos pelo Valor Original Contábil (VOC).

Já a definição do Valor Novo de Reposição (VNR), metodologia definida para os ativos em operação da SABESP resultado de novas concessões, deverá ser feito por meio de orçamento sintético da conta edificação.

A avaliação desses bens deve ser efetuada adotando-se o método de reprodução ou quantificação de custo, que consiste em identificar o custo do bem, ou de suas partes por meio de orçamentos analíticos ou sintéticos, a partir das quantidades de serviços e respectivos custos diretos e indiretos.

Os valores de reprodução devem ser obtidos por meio de orçamentos detalhados ou sintéticos, considerando-se os preços atuais de seus componentes básicos e o custo de construção na região

Poderão ser utilizados custos unitários de construção pré-definidos, desde que:

- Adequadamente ponderados de acordo com região, o padrão construtivo e a tipologia da edificação;
- Utilizadas referências consagradas (CUB – SINDUSCON, Custos Unitários publicados pela revista Pini); e
- Limitados à aplicação em edificações.

Os trabalhos devem ser iniciados por inspeção física para a identificação e caracterização de todas as edificações, obras cíveis e benefeitorias, observando-se os componentes estruturais, as características técnicas e o uso efetivo do bem.

O levantamento quantitativo dos insumos empregados nessas obras deve ser obtido a partir da análise da seguinte documentação:

- Relatórios de inspeção de campo;
- Planta geral da unidade, com localização de todas as edificações, indicando as respectivas áreas construídas;
- Projetos de fundação, estrutura e arquitetura das principais edificações;
- Planilhas de medição de obra, contratos de construção e planilhas orçamentárias; e
- Planta geral das redes externas de água pluvial, água potável, esgotos, incêndio e iluminação pública.

As edificações, obras cíveis e benefeitorias de propriedade da Sabesp construídas em terrenos de propriedade de terceiros, desde que estejam vinculadas ao serviço público de saneamento básico e registradas na contabilidade, devem ser identificadas e consideradas nos trabalhos de avaliação.

Devem ser levantadas e apresentadas, obrigatoriamente, para cada edificação, obra civil e benefeitoria, as seguintes informações:

- Data-base da avaliação;
- Nome da edificação, obra civil ou benefeitoria;
- Localização (endereço completo, rua, avenida, número, bairro, município, estado, etc.);
- Utilização;
- Área total construída (m2);
- Área operacional (m2); e
- Acréscimos de áreas e respectivas datas de imobilização das reformas realizadas.

- Devem ser apresentadas informações sobre as características dos imóveis, conforme segue:
 - Descrição sumária (estrutura; acabamento externo – fachada, vidros, elevação do fechamento, cobertura, pisos etc.; acabamentos internos – paredes, pisos, esquadrias, portas, forro, etc.); tipo de fundação; entre outras informações relevantes;
 - Caracterização do fechamento/cercamento da área: tipo (muro, tela galvanizada com mourões, entre outros); quantidade de metros lineares e altura ou área em m2;
 - Caracterização das áreas de estacionamento, circulação, manobras existentes; tipo de pavimentação; áreas totais (m2); número de vagas cobertas/descobertas; entre outras informações relevantes;
 - Caracterização das áreas cobertas (tipo de cobertura, área total em m2); e
 - Caracterização de outras áreas eventualmente existentes.

Em nenhuma hipótese deve ser utilizado o método comparativo de mercado para a avaliação das edificações, obras cíveis e benefeitorias.

2.1. Índice de Aproveitamento (IA)

Deve ser verificado o aproveitamento do imóvel para cálculo do IA, que constará da avaliação, com a devida fundamentação.

Somente é objeto de remuneração o percentual de área de edificação efetivamente utilizado para o serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, acrescido do percentual referente às áreas comuns, de circulação, de segurança, e de ventilação/iluminação, correspondentes.

Exemplo: uma determinada edificação tem 1.000 m² de área construída, sendo apenas 400 m2 deste total efetivamente utilizado em atividades relacionadas ao serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Caso as áreas comuns, de circulação, de segurança e de ventilação/iluminação, correspondentes à área efetivamente utilizada totalizem 100 m² desta edificação será, portanto, de 50% (400m2 + 100m2).

Entende-se como VAO (Valor do Ativo em Operação), para efeito de aplicação, o valor de um bem instalado, com as características técnicas em que se encontra, considerando que esteja em operação, calculado a partir do valor de aquisição contábil (somado as apropriações contábeis despesas capitalizáveis e

JOA), seguido da aplicação de uma depreciação. A depreciação deve ser aplicada sobre o VC (valor contábil) e calculada respeitando-se necessariamente os percentuais de depreciação acumulada registrados na contabilidade para cada bem do ativo considerado, a partir da data de entrada em operação desse ativo.

3. Instalações (redes de distribuição e redes coletoras), Máquinas e Equipamentos

Os trabalhos de levantamento de campo devem se iniciar com a verificação física dos bens para identificação e obtenção de suas especificações técnicas, incluindo também informações sobre o fabricante modelo, tipo, número de série, quando possível, ano de fabricação, capacidade, reformas, agregações, entre outros.

As máquinas e equipamentos de propriedade da Sabesp, localizados em imóveis de propriedade de terceiros, desde que estejam vinculados ao serviço público de saneamento básico devem ser identificados e considerados nos trabalhos de avaliação.

Todas as instalações (redes de distribuição de água e redes coletoras de esgotos), máquinas e equipamentos relacionados às barragens, captações, estações elevatórias de água, estações de tratamento de água, reservatórios, estações de tratamento de esgotos, estações de pré-condicionamento, emissários de esgotos e do laboratório de controle de qualidade devem ser inspecionados em campo pela avaliadora para análise de sua operacionalidade e identificação de suas características técnicas, de forma in loco. Após esse levantamento, os equipamentos devem ser organizados e relacionados de maneira a facilitar o processo de fiscalização.

3.1 Redes de Distribuição de Água, Redes Coletoras de Esgotos e Hidrômetros e Medidores (Bens de Massa)

A avaliadora deve validar os controles da Sabesp no que se refere às instalações existentes de redes de distribuição e coletoras, efetuando levantamento de campo dos equipamentos das redes e medidores e hidrômetros por amostragem.

As tubulações em geral devem ser objeto de vistoria, quanto às suas características técnicas cadastradas, se disponíveis (material, diâmetro, etc).

As ligações prediais, válvulas e hidrômetros devem ser tratados como bens de massa, sendo o levantamento restrito às quantidades totais e valor de incorporação (imobilização) por localidade, a partir do cadastro patrimonial.

Para a realização dos trabalhos de campo a avaliadora deve:

• Vistoriar as redes selecionadas por meio de mapas geo-referenciados (só para a RMSP) atualizados elaborados em quadriculas de 621 m x 626 m e totalizados por quadricula, tomando por base os cadastros técnicos da Sabesp;

- Na ausência de mapas geo-referenciados, vistoriar as plantas (AS-BUILT) e projetos da rede.

• Verificar se as diferenças encontradas ficam dentro dos limites pré-estabelecidos. Devem ser registrados e informados no relatório de avaliação os quantitativos e qualitativos encontrados no processo de inspeção, bem como os cálculos realizados para o processo de validação dos controles da Sabesp.

A avaliadora deve manter os desenhos das quadriculas usadas como papéis de trabalho referentes ao inventário físico/levantamentos de campo das redes, deixando-os, necessariamente, disponíveis para a Arsesp, durante o trabalho de fiscalização.

Esses documentos (dados em papel e/ou arquivos magnéticos), devem obrigatoriamente conter a data do inventário, as descrições e os quantitativos apurados dos equipamentos, bem como a seqüência dos trajetos percorridos durante a vistoria.

Se durante o trabalho de avaliação forem observados equipamentos de propriedade de terceiros, esses equipamentos não deverão constar do Laudo de Avaliação de Ativos, devendo ser informados os procedimentos adotados para a identificação desses bens.

Deverão também ser identificados no Laudo de Avaliação de Ativos:

- Os bens doados total ou parcialmente para a Sabesp;
- Os ativos da Sabesp instalados fora da sua área de concessão.

A validação dos quantitativos da engenharia de redes e ligações de água, ligações de esgoto e medidores e hidrômetros dar-se-á utilizando-se a técnica de amostragem, podendo ser probabilística, amostragem aleatória simples, ou não probabilística, amostragem por quotas ou amostragem estratificada. A empresa contratada para realização dos serviços, em conjunto com a concessionária, deverá apresentar a ARSESP, previamente, conforme cronograma estabelecido pelo Art. 1º parágrafo 5º desta deliberação propostas para determinação da amostra para serem submetidas à aprovação prévia da Arsesp, observando o seguinte:

- A aplicação da técnica de amostragem simples será efetuada por Unidade de Patrimônio (UP);
- A avaliadora deverá inspecionar X unidades de rede de água e rede de esgoto;
- As instalações de cada município consideradas na análise por amostragem são as ligações, redes de distribuição, os hidrômetros, válvulas e as redes coletoras;
- As inspeções físicas definirão as características esperadas para dar a proporção dos equipamentos;
- Entende-se como proporção dos equipamentos, rede de distribuição, hidrômetros e rede coletoras, com uma determinada característica esperada;
- O cálculo do tamanho da amostra (n), a ser inspecionada para verificação da aceitação ou não das listas de engenharia da Sabesp, será realizado pela concessionária e validado pela ARSESP mediante critérios definidos na Norma ABNT-NBR 5426 – Planos de Amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.

O plano de amostragem a ser seguido deverá atender à norma ABNT-NBR 5426 – Planos de Amostragem e procedimentos na inspeção por atributos, na seguinte configuração:

- Nível de inspeção: Nível II
- Plano de amostragem:
 - Simples – Normal: para o levantamento e validação física dos ativos
 - Simples – Atenuada: para o levantamento e validação contábil/financeira dos ativos.
- Nível de Qualidade Aceitável: NQA=4,0
- Condição de aceitação do lote: Quantidade de unidades defeituosas na amostra igual ou inferior ao limite estabelecido como Ac na Tabela 3 da ABNT-NBR 5426

A inspeção destes ativos será realizada somente após análise e aprovação da proposta de seleção de amostra pela ARSESP. Caso a seleção de amostra apresentada não seja aprovada, a concessionária deverá submeter nova proposta de seleção de amostra para aprovação da ARSESP.

O Laudo de Ativos a ser apresentado pela SABESP deverá informar os ativos que compuseram a amostra físico-contábil usada nos trabalhos de levantamento e validação dos ativos, para os grupos de unidade de patrimônio (UP) que trabalham com levantamento por amostragem, conforme coluna “L” dos apêndices II, III e IV.

3.2. Procedimentos para avaliação de Instalações, Máquinas e Equipamentos

A avaliação desses bens deverá ser efetuada tomando-se por base o valor de imobilização registrado na contabilidade societária da concessionária (valor contábil). A partir do valor de aquisição levantado na contabilidade, se procederá a aplicação da depreciação regulatória para os ativos, conforme previsto no Manual de Contabilidade Regulatória e Plano de Contas Regulatório para Empresas do Setor de Saneamento no Estado de São Paulo (Deliberação ARSESP 395).

3.3. - Índice de Aproveitamento (IA) das Estações de Tratamento de Água (ETA's) e de

Esgotos (ETE's)

O Índice de Aproveitamento (IA) estabelecido para o grupo de ativos que compõe uma Estação de Tratamento de Água ou Estação de Tratamento de Esgotos resulta da aplicação de um índice que considera o grau de sua utilização e expectativa do crescimento percentual da demanda para os próximos 10 (dez) anos. Esse índice está limitado a 100% e é calculado a partir da fórmula a seguir.

$$GUE = \frac{VM}{CI}$$

$$ECC = (1 + TCE_1) \times (1 + TCE_2) \times \dots \times (1 + TCE_{10})$$

$$IAE(\%) = GUE \times ECC \times 100$$

Onde:
GUE: Utilização da capacidade instalada da Estação verificada nos 5 (cinco) anos anteriores ao ano de 2019 (%);
VM: Vazão Máxima de produção ou tratamento da estação/ instalação verificada nos 5 (cinco) anos anteriores ao ano de 2019 (l/s);
CI: Capacidade Instalada da Estação (l/s);
TCE: Estimativa de crescimento anual dos domicílios do município em que se localizam as instalações/estações. No caso da RMSP e RBS, estimativa de crescimento anual dos domicílios da área tradicional de influência no qual a instalação se localiza (%);
ECC: Expectativa de crescimento percentual da vazão atendida pela estação para o período projetado de 10 anos, comprovada pelos demonstrativos de aumento de vazão dos quatro últimos anos e das premissas de desenvolvimento econômico da área atendida; e
IAE: Índice de Aproveitamento para Estação (%).

A Vazão Máxima (VM) para a análise é a máxima ocorrida para uma determinada configuração de rede, segregando-se eventuais manobras temporárias. Essa vazão será calculada a partir de metodologia pré-definida pela SABESP para as instalações em que não há medidor de vazão instalado.

O Índice de Aproveitamento (IA) deve ser utilizado para os Equipamentos Principais (Eq) da Estação de Tratamento de Água (sistema de preparo e dosagem de polímeros, flotadores, entre outros) ou Estação de Tratamento de Esgotos (sistema de desarenação, reatores, entre outros). Os demais bens e instalações, como, por exemplo, cercas e casa de controle devem ser excluídas da aplicação deste índice de aproveitamento. Casos atípicos deverão ser apresentados pela avaliadora e analisados pela Sabesp, consultada, se necessário, a Arsesp.

O percentual do Índice de Aproveitamento (IA) das máquinas e equipamentos de no momento da inspeção física estiverem desativados, e não pertencerem à categoria de equipamentos de reserva estratégica, ou em manutenção, deverá ser igual a zero.

Observação: em casos excepcionais, a Arsesp poderá, mediante justificativa da Sabesp, alterar o Índice de Aproveitamento (IA), em razão, por exemplo, de demanda não efetivada por motivo não imputável à Sabesp.

A concessionária deverá apresentar arquivo com a abertura dessas informações de Índice de Aproveitamento (IA).

4. Bens de uso Geral

A avaliadora deve validar os controles da Sabesp no que se refere aos bens de uso geral existentes (excetuando as licenças de softwares), efetuando levantamento desses bens por amostragem. O plano de amostragem a ser seguido deverá atender à norma ABNT-NBR 5426 – Planos de Amostragem e procedimentos na inspeção por atributos, conforme detalhado no item 3.1 – Instalações, máquinas e equipamentos deste relatório

As licenças de softwares deverão ter seu levantamento total, isto é, todas as licenças adquiridas entre julho de 2016 a 2019 devem ser levantadas e informadas na Base de Remuneração. Esses ativos deverão ser avaliados pelo seu valor contábil de imobilização.

Os bens de uso geral (BUG) devem ter seu levantamento restrito às quantidades totais e valor de incorporação (imobilização) por localidade e planta global (PG) a partir do cadastro patrimonial.

Para os ativos vinculados ao grupo de contas Bens de Uso Geral, será admitida a avaliação pelo método expedito, a partir da atualização de valores contábeis, desde que seja verificado, mediante a inspeção física por amostragem aleatória, que não existem distorções entre os ativos físicos efetivamente existentes e os ativos constantes no controle operacional, comercial e patrimonial da Sabesp. (este texto estava na deliberação)

5 . Ativos incorporados a partir da assunção de novos municípios (VNR)

Determinação do Valor Novo de Reposição (VNR) para Instalações, máquinas e equipamentos de novos municípios

Os ativos dos novos municípios incorporados pela SABESP serão avaliados pela concessionária pele método do Valor Novo de Reposição (VNR). Essa regra também se aplica para os bens de massa (instalações, máquinas e equipamentos) desses novos municípios.

O Valor Novo de Reposição (VNR) para as instalações, máquinas e equipamentos será dado pelo somatório dos seguintes componentes de custo: Valor de Fábrica do Equipamento Principal (Eq), Valor dos Equipamentos Acessórios (EA), Custos Adicionais (CA) e Juros Sobre Obras em Andamento Regulatórios (JOA).

VNR = Eq + EA + CA + JOA; Onde:
VNR: Valor Novo de Reposição do Ativo;
Eq: Valor de Fábrica do Equipamento Principal;
EA: Valor dos Equipamentos Acessórios;
CA: Custos Adicionais e
JOA: Juros sobre Obras em Andamento Regulatórios.
a) - Equipamento Principal (Eq)

Para os principais equipamentos o Valor Novo de Reposição (VNR) é determinado a partir do valor de um bem novo, idêntico ou similar ao avaliado, obtido a partir de cotações efetuadas pela avaliadora ou do Banco de Preços da Sabesp, utilizando-se o que for menor.

As cotações de preços junto aos fabricantes e fornecedores devem considerar o tipo e características do equipamento existente avaliado, considerando-se também os custos de frete, instalações, impostos e outros que representem a sua completa reposição.

O avaliador deve levar em consideração, quando da cotação de preços junto aos fabricantes e fornecedores, condições específicas da máquina ou equipamento instalado, em particular no que se refere a tratamentos e proteções, eventualmente existentes, contra condições particularmente agressivas do meio ambiente local.

As cotações de preços deverão ser feitas considerando o pagamento à vista e tomando por base o regime de compras praticado pela Sabesp, a partir de análise da série histórica dos últimos 5 (cinco) anos, para definição das quantidades e condições de fornecimento a serem considerados.

As cotações de preços deverão sempre ser feitas tomando por base equipamento igual ao avaliado, caso disponível no mercado, ou o similar mais próximo, na hipótese de não mais ser ofertado equipamento igual.

As determinações de preços considerarão os valores praticados no mercado específico de saneamento básico, os tipos e características dos equipamentos a serem avaliados considerando o pagamento a vista.

Os impostos recuperáveis, conforme legislação em vigor, devem ser excluídos dos valores das compras praticadas pela Sabesp.

b) - Equipamentos Acessórios (EA)

Os materiais acessórios dos equipamentos principais, identificados como Equipamentos Acessórios (EA), terão seus custos agregados aos valores dos Equipamentos Principais (Eq).

O custo dos Equipamentos Acessórios (EA) será definido através da relação entre o valor do Equipamento Acessório (EA) e o valor do Equipamento Principal (Eq), constante dos registros contábeis, ou o percentual observado em projetos, conforme configurações padrão de engenharia.

c) - Custo Adicional (CA)

É o custo necessário para colocar o bem em operação, formado pelos custos de projeto, engenharia, montagem e frete.

O Custo Adicional (CA) é definido através da relação entre o valor do custo adicional e a soma dos valores dos custos do Equipamento Principal (Eq) e do Equipamento Acessório (EA), constante dos seus registros contábeis, ou o percentual observado em seus projetos, conforme configuração padrão de engenharia.

Os custos adicionais deverão ser mantidos pela Sabesp, em separado, para atender eventuais fiscalizações.

Todas as premissas e cálculos efetuados deverão ser apresentados em meio magnético, em planilha Excel, com todas as informações e fórmulas necessárias ao entendimento dos cálculos.

d) - Juros sobre Obras em Andamento Regulatório (JOA)
Os Juros sobre Obras em Andamento Regulatório (JOA) são definidos regulatoriamente e calculados considerando-se o Custo Médio Ponderado de Capital (Weighted Average Cost of Capital - WACC) após impostos. O WACC foi estabelecido pela Nota Técnica Final 0006-2018 RESULTADO DA 2ª REVISÃO TARIFÁRIA ORDINÁRIA DA SABESP - ETAPA FINAL: CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA MÁXIMA (P0) para o 2º Ciclo Tarifário e que deverá ser aplicada na avaliação e atualização dos ativos. A seguir são apresentadas algumas considerações e a fórmula de cálculo dos juros:

• - Prazos médios de construção: 12 meses para redes de distribuição, 24 meses para

Estações e 18 meses para captações. Prazos maiores deverão ser justificados;

• - Para efeito de fluxo financeiro, considerar para as estações, redes e captações, 40% de desembolso distribuídos de forma homogênea ao longo da primeira metade do prazo de construção considerado, e 60% distribuídos de forma homogênea ao longo da segunda e última metade do prazo de construção considerado.

$$JOA = \sum_{i=1}^N \left((1 + r_a)^{N+1-i/2} - 1 \right) * di$$

Onde:

JOA: Juros Sobre Obras em Andamento Regulatório, em percentual (%);
N: número de meses, de acordo com o tipo de obra;
ra: Custo Médio Ponderado de Capital de 8,11% ao ano; e
di: desembolso mensal em percentual (%) distribuído de acordo com os fluxos financeiros definidos nos quadros apresentados a seguir.

O desembolso mensal, em percentual, será definido para estações de tratamento, conforme Quadro 6 a seguir. Para redes de distribuição de água e rede coletora de esgoto, os percentuais estão apresentados no Quadro 7, e para reservatórios e captações, no Quadro 8. Somente em casos excepcionais, mediante justificativa, esses percentuais poderão ser alterados.

Quadro 6 - Para Estações de Tratamento

d1	d2	d3	d4	d5	d6	d7	d8	d9	d10	d11	d12
3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
d13	d14	d15	d16	D17	d18	d19	d20	d21	d22	d23	d24
5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%

d1	d2	d3	d4	d5	d6	d7	d8	d9	d10	d11	d12
6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	10%	10%	10%	10%	10%	10%

Não serão admitidos JOA aplicado nos hidrômetros e ligações.

d1	d2	d3	D4	d5	d6	d7	d8	d9
4,44%	4,44%	4,44%	4,44%	4,44%	4,44%	4,44%	4,44%	4,44%
d10	d11	d12	D13	d14	d15	d16	d17	d18
6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%

Não serão admitidos JOA aplicado nos hidrômetros.

Desse modo, o Valor Novo de Reposição (VNR) de cada ativo será obtido da seguinte forma: sobre o valor de fábrica do Equipamento Principal (Eq), acrescido dos Equipamentos Acessórios (EA), somam-se os Custos Adicionais (CA) e acrescentam-se a este resultado os Juros Sobre Obras em Andamento (JOA).

6 . Conciliação Físico-Contábil (dá as bases para a fiscalização da ARSESP)

A conciliação físico-contábil deve ser procedida em conjunta-pela empresa especializada contratada e a concessionária, evidenciando a movimentação da conta do ativo imobilizado para o período levantado. Isto é, a Sabesp deverá demonstrar as incorporações, baixas e depreciação contábil que movimentaram a conta do ativo imobilizado no período de julho de 2016 a junho de 2019. Da mesma forma, o laudo apresentado pela SABESP para os ativos valorizados pelo método contábil deverá

evidenciar a movimentação da conta de Obras em Andamento, demonstrando o saldo das obras em andamento em julho/2016, o valor investido em novas obras e o valor imobilizado como ativos durante o período de julho/2016 a junho/2019. Essa movimentação da conta Obras em Andamento deverá ser aberta no nível de: custos diretos, margem de construção, despesas capitalizáveis (despesas administrativas) e juros sobre obras em andamento. A partir dessa abertura que será feita a validação do montante financeiro apropriado como despesas capitalizáveis, sendo aceitável o limite global de 15% sobre os custos diretos (serviços e materiais) incorridos nas obras em andamento.

A conciliação físico-contábil deverá ser feita pela concessionária e pela empresa por ela contratada levantando os seguintes atributos para os ativos que irão compor a base incremental: identificação, localização, descrição (registros técnicos) e registros contábeis patrimoniais. Esses atributos levantados para os ativos da base incremental serão os mesmos que vão ser verificados pela Arsesp na etapa de validação do Laudo de Ativos a ser apresentado pela concessionária.

O laudo a ser apresentado não é documento hábil que comprove a origem do bem imobilizado. A concessionária deve comprovar a situação dos ativos em serviço com a documentação que suporte o lançamento contábil (Notas Fiscais, Ordens de Compra e outros que compõem o dossiê da Obra em Andamento), atestando a data de entrada do bem em serviço. Documentos dos projetos de engenharia também deverão ser disponibilizados.

Os bens que se encontram em fase de transferência de Obra em Andamento para o Ativo em Operação na data de 30-06-2016 não irão compor a Base de Remuneração Regulatória mesmo que estejam em operação.

Os registros contábeis utilizados para a conciliação físico-contábil devem, necessariamente, estar na mesma data-base dos trabalhos de levantamento. As diferenças apuradas no processo de conciliação físico-contábil devem ser identificadas no laudo como sobras.

IV - COMPOSIÇÃO DA BASE DE REMUNERAÇÃO REGULATÓRIA (BRR)

A Base de Remuneração Regulatória é composta pelos ativos elegíveis existentes em operação (abastecimento de água e esgotamento sanitário) avaliados e ajustados, deduzindo os ativos não onerosos.

1. Ativos não onerosos ou Obrigações Especiais

São recursos relativos à participação financeira do consumidor, das dotações orçamentárias da União, bem como todo e qualquer valor de ativos vinculados à concessão do serviço de saneamento básico proveniente de doação e/ou de forma não onerosa para a Sabesp. Os ativos não onerosos serão atualizados com os mesmos critérios e índices utilizados para corrigir os bens registrados no Ativo Imobilizado.

Esses ativos não comporão a Base de Remuneração Regulatória, motivo pelo qual, caso estejam fazendo parte do valor total de um ativo, deverão ser deduzidos do ativo imobilizado em serviço e avaliados conforme os procedimentos a seguir.

Caso parte de um ativo seja não onerosa, seu valor atualizado (a ser descontado da BRR)

resultará da aplicação do mesmo percentual sobre o valor total do ativo atualizado.

2. Apresentação do Laudo de Avaliação de Ativos
O relatório de avaliação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Introdução;
- Resumo da Base de Remuneração Regulatória;
- Caracterização da condição contratual (concessão/ contrato de programa);
- Caracterização do trabalho executado;
- Descrição dos procedimentos adotados;
- Identificação dos ativos elegíveis;
- Ativos não elegíveis;
- Imóveis que se encontram em processo de regularização;

e

- Considerações finais.

2.1. Introdução

Apresentar descrição sumária do trabalho realizado.

2.2. Resumo da Base de Remuneração Regulatória
Apresentar resumo da BRR, conforme modelo constante dos Apêndices, assim como a descrição sumária do trabalho realizado.

2.3. Caracterização da concessão

Deve ser apresentada uma visão geral da concessão da Sabesp, conforme a seguir:

- - Informações sobre a área total de prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Sabesp (municípios atendidos; regiões administrativas; área total da concessão em quilômetros quadrados); e
- - Informar o total de unidades consumidoras atendidas na área de atuação da Sabesp.

2.4. Caracterização do trabalho executado

a) Caracterização dos sistemas de captação e adução:

- a.1) Barragens
 - Áreas inundadas (ha) – indicar a área do espelho d’água nos níveis: máximo excepcional, máximo normal e mínimo normal;
 - Volumes (m³)– indicar o volume do reservatório nos níveis: máximo excepcional, máximo normal e mínimo normal;
 - Área total (ha) dos reservatórios incluindo a área de proteção.
- a.2) Barragem: tipologia construtiva, comprimento total da crista (m), altura máxima (m) e cota de crista (m);
- a.3) Tomada d’água: tipo, altura (m), comprimento total (m);
- a.4) Tubulação de adução: comprimento (m), tipo de seção, base (m), arco (m);
- a.5) Poços: volume (m³).

- b) Redes de distribuição de água
 - Informar as especificações técnicas (rede de distribuição, adutoras, etc.), comprimento (km) e os respectivos valores apurados pelo Valor Contábil
- c) Redes Coletoras
 - Informar o comprimento dos coletores tronco, interceptores e emissários (km) com os respectivos valores apurados pelo Valor Contábil

- ou Valor Novo de Reposição (VNR);
 - Informar o comprimento das redes de distribuição (km), por tipo de material, diâmetro, vazão e classe de pressão, quantidade de válvulas, com os respectivos valores apurados pelo Valor Contábil
- ou Valor Novo de Reposição (VNR).

- c) Redes Coletoras
 - Informar o comprimento dos coletores tronco, interceptores e emissários (km) com os respectivos valores apurados pelo Valor Contábil
- ou Valor Novo de Reposição(VNR) e
 - Informar o comprimento das redes coletoras (km) de acordo com o material, diâmetro e vazão e respectivos valores apurados pelo Valor Contábil
- ou Valor Novo de Reposição (VNR).

d) Estações de Tratamento de Água (ETA)

- Apresentar relação das Estações de Tratamento de Água, informando para cada uma: vazão média anual (m3/s), capacidade instalada (m3), tecnologia adotada, localização, potência instalada (HP), estimativa anual de crescimento da produção necessária para atender à demanda pelos próximos 10 anos e Valor Contábil

- ou Valor Novo de Reposição correspondente à ETA.
- e) Reservatórios
 - Informar as especificações técnicas dos reservatórios, capacidade de reservação
- (m3) e os respectivos valores apurados pelo Valor Contábil
- ou Valor Novo de Reposição (VNR);
- f) Estações de Tratamento de Esgotos (ETE)
- Apresentar relação das Estações de Tratamento de Esgotos da SABESP, informando para cada uma: vazão média anual (m3/s), capacidade instalada (m3/s), tecnologia (nível de trata-

mento), localização, potência instalada (HP), estimativa anual de crescimento da vazão a ser tratada para atender o mercado pelos próximos 10 (dez) anos e Valor Contábil

- ou Valor Novo de Reposição (VNR) correspondente;
- g) Disposição Final
 - Informar as especificações técnicas, quantidade e os respectivos valores apurados pelo Valor Contábil
- ou Valor Novo de Reposição (VNR) dos ativos utilizados para a disposição final (emissários de esgotos, aterros sanitários, etc.).

h) Terrenos e Edificações

- Apresentar relação de todos imóveis operacionais avaliados, indicando os que foram considerados na Base de Remuneração Regulatória e os que foram excluídos (a relação deve ser dividida em duas partes – imóveis considerados na BRR e imóveis excluídos da BRR). A relação deve indicar a designação e endereço de cada imóvel de forma a possibilitar sua clara identificação;

- Deve ser informado, para cada imóvel considerado na Base de Remuneração Regulatória, o Valor Contábil

- ou Valor Novo de Reposição (VNR) com e sem Índice de Aproveitamento (IA), subdivididos em terrenos, edificações, obras civis e benfeitorias. A relação deve apresentar as referências dos laudos de avaliação para os imóveis relacionados, o percentual de índice de aproveitamento aplicado, bem como a destinação de uso do imóvel;

- Apresentar, para cada imóvel excluído da Base de Remuneração Regulatória, o Valor Atualizado pelo IPCA para os terrenos e o Valor Contábil

- ou Valor Novo de Reposição (VNR) para as Edificações, subdivididos em terrenos, edificações, obras civis e benfeitorias. A relação deve apresentar as referências dos laudos de avaliação para os imóveis relacionados, bem como a destinação de uso do imóvel, valores registrados na contabilidade; conta contábil onde o imóvel se encontra registrado; número de registro patrimonial; e a razão da exclusão (imóvel alugado, imóvel cedido a terceiros, entre outras razões);

- Apresentar relação das benfeitorias avaliadas e incluídas na Base de Remuneração Regulatória e que se encontrem construídas em terrenos de propriedade de terceiros. Devem ser informados, para cada benfeitoria considerada na Base de Remuneração Regulatória, os Valor Contábil

- ou Valores Novos de Reposição (VNR) com e sem índice de aproveitamento, o percentual de índice de aproveitamento aplicado, bem como a destinação de uso do imóvel. A relação deve apresentar, ainda, as referências dos laudos de avaliação para as benfeitorias listadas;

j) Servidões Permanentes

- Apresentar relação com os totais de faixas de servidão consideradas (áreas e extensões totais) e respectivos valores apurados para compor a Base de Remuneração Regulatória (saldo contábil e valor apurado para a BRR).

2.5. Descrição dos procedimentos adotados
Apresentar informações sobre os procedimentos, critérios e metodologias aplicadas na realização do trabalho de avaliação.

a) Levantamentos de campo

- Apresentar informações sobre a logística, procedimentos e equipes utilizadas para realização dos levantamentos de campo – imóveis, captações, estações de tratamento e redes;

- Apresentar informações sobre o tempo gasto para realizar os levantamentos de campo (datas de início e de conclusão) – imóveis, captações, estações de tratamento e redes;

- Indicar para as redes de distribuição e redes coletoras os municípios vistoriados e apresentar considerações sobre as não conformidades verificadas por ocasião da realização dos levantamentos de campo, apresentando um panorama geral sobre as divergências verificadas em campo, bem como sobre a qualidade e confiabilidade dos controles de engenharia e das informações contábeis da Sabesp, entre outras informações julgadas relevantes;

- Apresentar para as Estações de Tratamento de Água e Esgotos e Captações as considerações sobre a qualidade e confiabilidade dos controles de engenharia da Concessionária, apresentando um panorama geral sobre as divergências verificadas em campo, entre outras informações julgadas relevantes para retratar a situação encontrada.

- Apresentar para os imóveis as considerações sobre a qualidade e confiabilidade dos controles de engenharia (existência de plantas atualizadas, documentos de propriedade, entre outros) e dos registros contábeis da Sabesp (controle patrimonial, valor de aquisição contábil, unitização de ativos), apresentando um panorama geral sobre as divergências verificadas em campo, entre outras informações julgadas relevantes para retratar a situação encontrada.

- b) Critérios utilizados para inclusão de ativos na Base de Remuneração Regulatória (critérios de elegibilidade);

- c) Critérios utilizados para aplicação dos índices de aproveitamento;

- d) Procedimentos e critérios utilizados para validação dos controles da Sabesp para as contas/grupos de ativos: veículos, móveis e utensílios, servidões, equipamentos de informática e softwares;

- e) Procedimentos e critérios utilizados para valoração dos grupos de ativos referentes a edificações, obras civis e benfeitorias; captações, barragens e adutoras; e máquinas e equipamentos. Para os terrenos, apresentar, juntamente com a descrição dos procedimentos os critérios utilizados.

- f) Critérios utilizados para consideração das servidões (faixas de servidão – conta intangíveis). Explicitar os procedimentos e critérios utilizados para considerar: as servidões cujos direitos de uso foram adquiridos de forma onerosa; as servidões cujos direitos de uso foram adquiridos de forma não onerosa; e as servidões cujos terrenos correspondentes foram adquiridos pela concessionária com escritura registrada em cartório de registro de imóveis; e

- g) Informações sobre os demais procedimentos, critérios e referências considerados.

2.6. Identificação dos Ativos não Elegíveis
Apresentar relação, com justificativa, dos ativos definidos como não elegíveis (ativos excluídos da Base de Remuneração Regulatória), com indicação das seguintes informações: destinação de uso do ativo; razões que levaram à exclusão; e contas contábeis onde os ativos encontram-se apropriados.

Devem ser apresentadas notas explicativas para os ativos excluídos e que se encontrem em situação particular na época da realização dos trabalhos de avaliação, tais como: instalações construídas e não colocadas em serviço, instalações em reforma e desativadas temporariamente, instalações a serem alienadas, entre outras.

2.7. Ativos não onerosos (ou Obrigações Especiais)
Indicar os critérios e procedimentos utilizados para apuração do valor dos Ativos não Onerosos, que não são considerados na Base de Remuneração Regulatória.

2.8. Imóveis que se Encontram em Processo de Regularização

Apresentar relação dos imóveis incluídos na Base de Remuneração Regulatória que não possuem documentação de titularidade de propriedade definitiva em nome da Sabesp e que se encontram em processo de regularização, fornecendo informações sobre a situação atual de cada um no que se refere à posição em termos de documentação e atividades atualmente exercidas pela concessionária no local.

A relação em questão deve conter, no mínimo, as seguintes informações: designação do imóvel, endereço completo, referência do laudo de avaliação, Valor Original Contábil (VOC) e valor final apurado para inclusão na Base de Remuneração Regulatória.

2.9. Considerações Finais

Indicar as eventuais inconsistências e/ou particularidades que mereçam ser destacadas, verificadas no decorrer da realização dos trabalhos, apresentando as justificativas técnicas cabíveis.

O Apêndice I apresenta a forma como a Concessionária deve apresentar o resumo da Base de Remuneração Regulatória.

Os Apêndices II, III e IV apresentam a forma dos relatórios de avaliação dos ativos da Base de Remuneração Regulatória, por conta, por sistema de água e sistema de esgoto, administração e comercialização.

2.9.1. Complementação do Relatório

Os relatórios para apresentação dos resultados de atualização e avaliação da Base de Ativos para a 3ª Revisão Tarifária Ordinária (RTO) deverão ser complementados em planilha Excel com os novos modelos, conforme quadros definidos a seguir:

- O Apêndice V deverá detalhar a Base de Ativos Blindada de Junho de 2016, atualizada para junho de 2019, com todas as baixas, depreciações e atualização dos Índices de Aproveitamento (IA);
- O Apêndice VI deverá detalhar os Ativos referentes às Baixas Contábeis que foram localizados;
- O Apêndice VII deverá detalhar os Ativos incorporados aos sistemas de água e esgotos pela Concessionária, com as respectivas depreciações no ciclo tarifário. (jul/2016 – Jun/2019) – Base Incremental;
- O Apêndice VIII deverá detalhar os ativos de novos municípios, assumidos pela Concessionária e as respectivas depreciações no ciclo tarifário;
- O apêndice IX deverá detalhar a movimentação financeira (saldo anterior, movimentação e saldo final) para as contas

que integram o grupo de contas Imobilizado/Intangível e Obras em Andamento no Balanço Patrimonial da concessionária, no período entre julho/2016 a junho/2019.

f) - O Apêndice X deverá detalhar os ativos em operação, incorporados à base anteriormente a data de 30-06-2016, mas que não compuseram a base de remuneração regulatória dos ciclos anteriores

g) - O Apêndice XI deverá apresentar novo resumo consolidado da Base de Remuneração Regulatória- Junho/2019.

V- APÊNDICES

Legenda:

SIGLA	TEXTO
VOC	Valor Original Contábil
VOCL	Valor Original Contábil Líquido
EQ	Valor de Fábrica do Equipamento Principal;
EA	Equipamentos acessórios
CA	Custo adicional
VNR	Valor Novo de Reposição
DACA	Depreciação Acumulada
VMU	Valor de mercado em uso
VCOE	Valor contábil da obra ou equipamento
CAS	Custos acessórios
VC	Valor Contábil
VAO	Valor do Ativo em Operação
JOA	Juros sobre obras em andamento
CAP	Despesas Capitalizáveis
CONS	Custo de Construção
DAC	Depreciação Acumulada
IA	Índice de Aproveitamento
VBR	Valor da Base de remuneração

Os mesmos quadros do Apêndice V.1 acima deverão ser apresentados para os Apêndices V.2 a V.10 e para os Apêndices VI e VIII

Apêndice V.2 – Estruturas

Apêndice V.3 – Poços

Apêndice V.4 – Redes de Água

Apêndice V.5 – Rede de Esgoto

Apêndice V.6 – Ligações de Água

Apêndice V.7 – Ligações de Esgoto

Apêndice V.8 – Hidrômetro

Apêndice V.9 – Outros

Apêndice V.10 – Softwares (licenças)

Apêndice VI - Ativos referentes às Baixas Contábeis que foram localizados;

Apêndice VII – Base Incremental: Ativos incorporados aos sistemas de água e esgotos pela Sabesp, com as respectivas depreciações no ciclo tarifário. (Jul/2016 – Jun/2019);

O laudo de ativos a ser apresentado pela concessionária deverá ter um quadro para cada um dos seguintes grupos:

- Terrenos
- Estruturas
- Poços
- Redes de água
- Redes de Esgotos
- Ligações de água
- Ligações de Esgotos
- Hidrômetros
- Outros
- Softwares (licenças)

Apêndice I – Resumo da Base de Remuneração Regulatória

RESUMO DA BASE DE REMUNERAÇÃO REGULATÓRIA			
CONTA (S)	ATIVO IMOBILIZADO EM SERVIÇO		R\$
1 - Intangíveis	VOC / VNR	VOC / VNR da Base Aprovada	
	Depreciação Acumulada	Depreciação Acumulada	
	VAO / VMU	VAO= Valor do ativo em operação / VMU= Valor de Mercado em Uso	
	IA	IA= Índice de Aproveitamento	
	VBR	VBR da Base Atualizada	
2 - Terrenos	VOC / VNR	VOC / VNR da Base Aprovada	
	Depreciação Acumulada	Depreciação Acumulada	
	VAO / VMU	VAO= Valor do ativo em operação / VMU= Valor de Mercado em Uso	
	IA	IA= Índice de Aproveitamento	
	VBR	VBR da Base Atualizada	
3 - Redes	VOC / VNR	VOC / VNR da Base Aprovada	
	Depreciação Acumulada	Depreciação Acumulada	
	VAO / VMU	VAO= Valor do ativo em operação / VMU= Valor de Mercado em Uso	
	IA	IA= Índice de Aproveitamento	
	VBR	VBR da Base Atualizada	
4 - Reservatórios, Barragens e Autoras	VOC / VNR	VOC / VNR da Base Aprovada	
	Depreciação Acumulada	Depreciação Acumulada	
	VAO / VMU	VAO= Valor do ativo em operação / VMU= Valor de Mercado em Uso	
	IA	IA= Índice de Aproveitamento	
	VBR	VBR da Base Atualizada	
5 - Edificação, Obras Cíveis e Benfeitorias	VOC / VNR	VOC / VNR da Base Aprovada	
	Depreciação Acumulada	Depreciação Acumulada	
	VAO / VMU	VAO= Valor do ativo em operação / VMU= Valor de Mercado em Uso	
	IA	IA= Índice de Aproveitamento	
	VBR	VBR da Base Atualizada	
6 - Máquinas e Equipamentos	VOC / VNR	VOC / VNR da Base Aprovada	
	Depreciação Acumulada	Depreciação Acumulada	
	VAO / VMU	VAO= Valor do ativo em operação / VMU= Valor de Mercado em Uso	
	IA	IA= Índice de Aproveitamento	
	VBR	VBR da Base Atualizada	
7 - Bens de Uso Geral	VOC / VNR	VOC / VNR da Base Aprovada	
	Depreciação Acumulada	Depreciação Acumulada	
	VAO / VMU	VAO= Valor do ativo em operação / VMU= Valor de Mercado em Uso	
	IA	IA= Índice de Aproveitamento	
	VBR	VBR da Base Atualizada	
TOTAL	VOC / VNR		
	Depreciação Acumulada		
	VAO / VMU		
	IA		
	VBR		

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Sabesp

Apêndice II- Relatório de Avaliação do Sistema de Abastecimento de Água

DADOS CONTÁBEIS	Valor Contábil (VC) R\$											
	Valor Original (R\$)	Depreciação Acumulada da Contábil (R\$)	Valor Residual (R\$)	% Depreciado	Valor Original (R\$)	Juros sobre Obras em Andamento (JOA)	VOC (Valor Original Contábil) R\$	Depreciação Acumulada da Regulatória (R\$)	Valor do Ativo em Operação (VAO) - R\$	Índice de Aproveitamento (R\$)	Valor da Base de Remuneração (VBR) (R\$)	Ativo Compõe Amostra de levantamento (S=sim / N=não)
Conta Contábil	a	b	c	d=b/a	e	f	g = e + f	h	i = g - h	j	k = i - j	l
1. INTANGÍVEIS												
2. TERRENOS												
3. REDES												
4. RESERVATÓRIOS, BARRAGENS E ADUTORAS												
5. EDIFICAÇÕES, OBRAS CÍVIS E BENFEITORIAS												
6. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS												
7. BENS DE USO GERAL												
8. TOTAL GERAL ELEGÍVEL												
9. TOTAL GERAL NÃO ELEGÍVEL												
10. ATIVOS NÃO ONEROSOS												
TOTAL DA BASE REMUNERAÇÃO												

Os mesmos quadros do Apêndice II acima deverão ser apresentados nos Apêndices III e IV

Apêndice III – Relatório de avaliação do Sistema de Esgotamento Sanitário

Apêndice IV – Relatório de Avaliação da Administração e Comercialização

Apêndice V – Resumo da Base Blindada de junho de 2016 (atualizada para julho de 2019)

Apêndice V.1 – Terrenos

ATUALIZAÇÃO DA BASE DE ATIVOS BLINDADA						
REDE DE ÁGUA, ESGOTOS, ETC (um quadro para cada)						
BRR						
	UN MEDIDA	NÃO BRR	RMSP	INT	LIT	TOTAL BRR
NÚMERO DE BENS	UN					
QUANTIDADE	UN					
QTDE DAS BAIXAS	UN					
1 - VNR JUN/2016	R\$					
2 - MENOS VNR DAS BAIXAS	R\$					
3 - VNR - CORRIGIDO (1 - 2)	R\$					
4 - VNR ATUALIZADO IPCA	R\$					
5 - DEP. ACUMULADA	R\$					
6 - MENOS DEP. ACUM - BXS	R\$					
7 - MAIS DEP DO PERÍODO	R\$					
8 - DEP.ACUM. CORRIGIDA (5 - 6 + 7)	R\$					
9 - DEP. ACUM. ATUALIZADA	R\$					
10 - VALOR JUN/2019 (4 - 9)	R\$					
11 - ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	R\$					
12 - VBR JUNHO/2019	R\$					

ATUALIZAÇÃO DA BASE DE ATIVOS INCREMENTAL - VALOR CONTÁBIL						
REDE DE ÁGUA, ESGOTOS, ETC (um quadro para cada)						
BRR						
	UN MEDIDA	NAO BRR	RMSP	INT	LIT	TOTAL BRR
NÚMERO DE BENS	UN					
QUANTIDADE	UN					
QTDE DAS BAIXAS	UN					
1 - VALOR ORIGINAL CONTÁBIL (VOC)	R\$					
2 - MENOS VC DAS BAIXAS	R\$					
3 - VC - CORRIGIDO (1 - 2)	R\$					
4 - VC ATUALIZADO IPCA	R\$					
5 - DEP. ACUMULADA	R\$					
6 - MENOS DEP. ACUM - BXS	R\$					
7 - MAIS DEP DO PERÍODO	R\$					
8 - DEP.ACUM. CORRIGIDA (5 - 6 + 7)	R\$					
9 - DEP. ACUM. ATUALIZADA	R\$					
10 - VALOR JUN/2019 (4 - 9)	R\$					
11 - ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	R\$					
12 - VBR JUNHO/2019	R\$					

Apêndice XI - Resumo da Base de Remuneração Regulatória (atualizada para junho de 2019) Apêndice XI.1 – Resumo Consolidado – Base Blindada 1 (até setembro/2011) e 2 (de setembro de 2011 a junho de 2016)

RESUMO CONSOLIDADO DA BASE DE ATIVOS REGULATÓRIOS - SABESP - JUNHO/2019				Valores em Reais
	RMSP	INTERIOR	LITORAL	TOTAL
NÚMEROS DE BENS				
VNR				
DAC (-)				
VOCL (=)				
EQ				
EA (+)				
CA (+)				
JOA (+)				
VNR (=)				
DACA (-)				
VMU (=)				
IA				
VBR (=)				

Apêndice XI.2 – Resumo Consolidado – Base Incremental Valor Contábil

BASE INCREMENTAL - MÉTODO VALOR ORIGINAL CONTÁBIL (VOC) - JUL/16 A JUN/19		
CONTA		DESCRIÇÃO
VC	1	Valor contábil do equipamento/instalação
CAP		Despesas Capitalizáveis
CONS*	3	Custo de Construção (*não considerado)
JOA	4	Juros sobre obras em andamento
VOC	5 = (1) + (4)	Valor Original Contábil
DACA	6	Depreciação Acumulada regulatória
VAO	7 = (5) - (6)	Valor do Ativo em Operação
IA	8	Índice de Aproveitamento
VBR	9 = (7) * (8)	Valor da Base de remuneração

Apêndice XI.3 – Resumo Consolidado – Base Incremental Valor Novo de Reposição (VNR)

BASE INCREMENTAL - MÉTODO VNR - NOVOS MUNICÍPIOS - JUL/16 A JUN/19		
CONTA		DESCRIÇÃO
VOC	1	Valor Original Contábil
DAC	2	Depreciação Acumulada contábil
VOCL	3 = (1) - (2)	Valor Original Contábil Líquido
EQ	4	Valor de Fábrica (ou de construção da instalação)
EA	5	Equipamentos acessórios
CA	6	Custo adicional
JOA	7	Juros sobre obras em andamento
VNR	8 = (4) + (5) + (6) + (7)	Valor Novo de Reposição
DACA	9	Depreciação Acumulada regulatória
VMU	10 = (8) - (9)	Valor de mercado em uso
IA	11	Índice de Aproveitamento
VBR	12 = (10) * (11)	Valor da Base de remuneração

Apêndice XI.4 – Resumo Consolidado – Valor da Base de Remuneração

RESUMO CONSOLIDADO DA BASE DE ATIVOS REGULATÓRIOS - SABESP - JUNHO/2019				Valores em Reais
	RMSP	INTERIOR	LITORAL	TOTAL
NÚMEROS DE BENS				
VOC / VNR				
DACA				
VAO / VMU				
IA				
VBR				